



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

LICENÇA DE INSTALAÇÃO – L.I. Nº 069/2022

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

INTERESSADO: Serraria Ouro Fino Ltda.

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Rodovia BE 319, Km 99, M.D. (sentido Humaitá-Manaus) – Comunidade Realidade, Humaitá-AM.

CNPJ/CPF: 39.303.869/0001-40

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 05.427.21-7

FONE: (97) 3373-3871

E-MAIL: trevisanflorestas@gmail.com

REGISTRO NO IPAAM: 0702.0701

PROCESSO Nº: 2406/2022-06

ATIVIDADE: Indústria Madeireira – Desdobro primário da madeira.

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE: Rodovia BE 319, Km 99, M.D. (sentido Humaitá-Manaus) – Comunidade Realidade, Humaitá-AM.

FINALIDADE: Autorizar a implantação de uma indústria cuja finalidade é o desdobro primário da madeira.

RESPONSÁVEL TÉCNICO: Érico Fernando Trevisan – RNP 0406376301- ART: AM20210246225 – Chave: wzYAx

POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR: Médio

PORTE: Pequeno

DADOS DO IMÓVEL/DA INDÚSTRIA MADEIREIRA

Proprietário do imóvel: Serraria Ouro Fino Ltda.	
CPF/CNPJ: 39.303.869/0001-40	CAR: AM130170430B7CF076DD043FD9F52DBA11475C88B
Coordenadas geográficas (Datum SIRGAS 2000): 06°59'48,11''S e 63°05'54,76''W	
Capacidade produtiva anual (m ³ de tora): --	Capacidade de armazenamento (m ³): ---
Tamanho da área útil (ha): 2,92	Número de funcionários:
Estudo de Coeficiente de Rendimento Volumétrico - CRV: Não apresentado	Número de espécies no estudo: ---
Data de aprovação CRV: ---	CRV Médio: ---

PRAZO DE VALIDADE DESTA LICENÇA: 02 ANOS.

Atenção:

- Esta licença é composta de 09 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta licença deve permanecer na localização da atividade e exposta de forma visível (frente e verso).

Manaus-AM,

18 JUL 2022

Francisca Rosivana C. Pereira
Assessora, no exercício da Diretoria Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor-Presidente

RESTRIÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – LI Nº 069/2022

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012.
2. Identificar a Área do empreendimento com placa, conforme modelo IPAAM.
3. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de 120 dias, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012.
4. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no **processo nº. 2406/2022-06.**
5. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença poderá implicar na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
6. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado comunicar ao IPAAM quando houver mudança de qualquer um destes itens.
7. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.
8. Cumprir com as medidas de minimização dos impactos descritos no Projeto de Implantação.
9. É proibido o lançamento de resíduos in natura, por tempo indeterminado, e sua queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade ou em desacordo com o projeto aprovado